



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – FAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **HOTIFRUTIGRANJEIROS** PARA ATENDER A COMUNIDADE ACADÊMICA, ESPECIALMENTE OS ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE TEM SUAS REFEIÇÕES SUBSIDIADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL. NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 20/2009, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2017– 08h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 22/02/2017 – 8h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2017 – 8h45min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2017 – 9h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Licitação nº **661883**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O MENOR PREÇO POR LOTE

FAU – FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
Rua Professor Araújo, nº 538 - Centro - Pelotas - RS
Fones: (53) 3026 6936 / 3026 6938 / 3026 6937 / 3026 6941
Pregoeiro: Eduardo Nobre Medeiros
e-mail: fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com

RESPONSÁVEL: Mario Azevedo Junior / Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – FAU

A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Federal nº 8.241/2014 e legislação correlata, realizará processo licitatório nos termos que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br/.

2. OBJETO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CONDIÇÕES GERAIS

Pregão eletrônico para a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, utilizados no Restaurante Escola da Universidade Federal de Pelotas, destinados ao preparo de refeições oferecidas a comunidade acadêmica e, especialmente, dos alunos em vulnerabilidade social, que tem suas refeições totalmente subsidiadas pela UFPel, no âmbito do Programa Interdisciplinar Restaurante Escola (PIRES), convênio 20/2009, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

- 2.1. O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço por item sobre o valor total de referência do edital, preço que será fixo por toda a vigência do contrato.
- 2.2. Para fins de julgamento, o valor a ser cotado pelos licitantes deverá ser o valor de referência com a menor preço que se pretende oferecer.
- 2.3. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço.
- 2.4. Todos os encargos sociais com pessoal, oriundos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 2.5. **O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento.**

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os locais de entrega serão de acordo com solicitação do Serviço de Nutrição:
 - Restaurante Escola Campus Capão do Leão – Campus Universitário, s/nº - Capão do Leão / RS.
 - Restaurante Escola Campus Pelotas - Rua XV de Novembro, nº 510 – Centro – Pelotas/RS, CEP. 96015-000.
 - Restaurante Escola Campus Pelotas - Rua Andrade Neves, nº 1290 - Centro – Pelotas/RS, CEP. 96020-080.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, telefone, ou através do site www.licitacoes-e.com.br informando o nº da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005.

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do decreto Federal nº 5.450/2005, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

7.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação ou pela Universidade Federal de Pelotas – UFPel;
- c) estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 9º da Lei federal nº 8.666/93;
- g) estejam em situação irregular perante a Fazenda Federal, seguridade Social (INSS) e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, apoiado por assessoria jurídica e pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- d) conduzir a sessão pública na internet;
- e) dirigir a etapa de lances, visando sempre à proposta de menor valor;
- f) verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante;
- h) desclassificar as propostas, se for o caso, indicando os motivos;
- i) receber, examinar e decidir sobre os recursos eventualmente interpostos, apoiado por assessoria jurídica e pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- j) indicar o vencedor do certame;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, a fim de propor a homologação e autorização a contratação;
- m) convocar o vencedor para assinar o contrato ou encaminhar ao mesmo instrumento equivalente (Ordem de Compra/Serviço) para cumprimento no prazo estabelecido;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha **pessoal e intransferível** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção “**Sala de Disputa- Acesse Aqui**”.

10.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA

11.1. A partir do horário das **9h do dia 22 de fevereiro de 2017**, conforme previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

11.9. Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

11.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo V deste edital, na forma do Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.13. A proposta contendo as especificações e o valor do objeto ofertado, bem como a documentação de habilitação do licitante (Anexo V) deverá ser enviada através dos e-mails fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com, em até **24 (vinte e**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

11.14. O encaminhamento dos originais da proposta e documentos de habilitação deverá ser efetuada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** da aceitação da proposta por parte da Coordenação Técnica do projeto ao qual a licitação se destina, a ser comunicada pelo Pregoeiro ao vencedor via sistema eletrônico e ou e-mail.

11.15. Para a contagem do prazo para encaminhamento dos originais, será considerada a data de postagem/expedição da correspondência.

11.16. Os originais referidos no item 11.14. deverão ser encaminhados via SEDEX ao seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 939 – centro – Pelotas/RS, CEP: 96.020-480.

11.17. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.18. O proponente deverá observar na sua proposta as exigências para cada item constante no anexo I (Termo de Referência).

11.19. A proposta deverá considerar (embutir) as despesas com entrega/frete do material, sendo que a Fundação não se responsabilizará por pagamento de frete em separado.

11.20. Constando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

11.21. Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedido contrato ou ordem de Compra/Serviço.

11.22. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.23. Em caso de ocorrência de descumprimento preconizado pelo item 11.22., o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, com convocação do licitante respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

12. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório deste Pregão.

12.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo Pregoeiro, do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

12.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:

a) Multas:

a1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, por dia de atraso;

a2) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;

a3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução total;

b) impedimento de licitar e contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3. No caso de aplicação da sanção de multa, prevista na alínea “a” do item 14.1., a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via correio, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento

14.4. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

15. DA INSTRUMENTAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto licitado.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para efetuar a assinatura do Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela Fundação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

15.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela Fundação nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado por documento fundamentado e assinado pelo Contratante e pelo Contratado;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos alimentos Perecíveis, Hortifrutigranjeiros serão pagos mensalmente, mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços

16.2. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

16.3. O pagamento, preferencialmente, será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., ou qualquer outro banco indicado pelo Licitante em sua proposta de preços.

17. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORMA DE ENTREGA

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital, à custa da empresa CONTRATADA, no local estipulado neste Edital, imediatamente após à assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo licitante vencedor.

17.2. Os insumos deverão ser entregues, conforme cronograma de entrega previamente estabelecido pelo Serviço de Nutrição, impreterivelmente no horário compreendido entre às 06h30min até às 07h30min de segunda a sexta feira e entre às 08h00min até às 08h30min nos sábados e feriados. A entrega dos alimentos Hortifrutigranjeiros deverão ser executadas de forma parcelada semanalmente, nos seguinte locais:

- Restaurante Escola Campus Capão do Leão – Campus Universitário, s/nº, Capão do Leão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

- Restaurante Escola Campus Pelotas – Rua XV de novembro nº 510 – centro – Pelotas/RS, CEP. 96015-000.
- Restaurante Escola Campus Pelotas – Rua Andrade Neves, nº 1290 – centro – Pelotas/RS, CEP. 96020-080.

17.3 Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a CONTRATANTE estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caso seja detectado que o produto entregue não atende às especificações técnicas definidas na licitação, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

18.3. A critério da Fundação, o lote poderá ter seu registro cancelado uma vez constatado que se encontra economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

18.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10. É obrigatória a indicação da marca e especificação do produto a ser fornecido. A não indicação implicará na desclassificação do lote.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

18.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Artigo 7º Constituição Federal, Inciso XXXIII da constituição Federal.

ANEXO V – Exigências para Habilitação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

Pelotas, 09 de fevereiro de 2017

Eduardo Nobre Medeiros
Pregoeiro

Afrânio Alberto Tavares Krüger
Autoridade Competente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Compra de alimentos, **Hortifrutigranjeiros** para o Restaurante Escola, que serão entregues de forma parcelada durante o período de fevereiro a maio de 2017 (diariamente). Estes produtos serão utilizados pela comunidade acadêmica e especialmente pelos estudantes em vulnerabilidade social, que tem suas refeições subsidiadas pela UFPEL, no âmbito do Convênio nº 20/2009.

2- PREÇO MÁXIMO:

O preço máximo, por lote, que a Fundação se propõe a pagar, é o valor total consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, as propostas com preços acima da estimativa de custos serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o item, ocasião em que o Pregoeiro negociará com a empresa licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

3- ESPECIFICAÇÕES:

Esses alimentos serão distribuídos durante o período de fevereiro de 2017 a maio de 2017, no Restaurante Escola para a comunidade acadêmica, utilizados nas refeições diárias, compreendidos no convênio nº20/2009.

1. HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
01	345	Unid	Abacaxi pérola - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Fruto livre de defeito como: podridão, passado, amassado. Peso médio 1,3Kg unidade.	R\$ 1.706,03
02	75	Kg	Agrião - as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros; os talos devem estar firmes e quebradiços.	R\$ 840,00
03	620	Kg	Cebola roxa - bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado; livre de bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	R\$ 2.935,08



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA

04	240	Kg	Couve chinesa - deve ter folhas novas, de cor verde claro e talo verde-esbranquiçado; o talo não pode estar mole ou com manchas pretas; textura e consistência de vegetal fresco.	R\$ 1.549,92
05	85	Kg	Escarola (chicória) - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	R\$ 986,00
06	08	Kg	Hortelã - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos	R\$ 246,88
07	30	Kg	Inhame - médio, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidade, parasitas e larvas	R\$ 376,50
08	6.290	Kg	Laranja Valência - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 180g por unidade; peso médio unitário 130g.	R\$ 20.618,62
09	17	Kg	Limão tahiti - maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante; peso médio unitário 100g.	R\$ 101,09
10	230	Kg	Mamão Formosa - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 1.362,75
11	10,5	Kg	Manjerona - apresentar textura e consistência de vegetal fresco, as folhas deverão ser opostas, com um formato oval e verde clara; devem estar livres de folhas murchas ou amareladas	R\$ 254,10
12	1.140	Dz	Ovo vermelho de galinha - tamanho grande; de primeira qualidade, casca limpa e isenta de rachaduras; frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionado por órgão competente; acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 dúzias. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias.	R\$ 6.409,65
13	330	Kg	Pimentão amarelo - devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante; os talos devem ter sido cortados rentes ao vegetal; textura e consistência de vegetal fresco	R\$ 4.154,04
14	490	Kg	Pimentão vermelho - devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante; os talos devem ter sido cortados rentes ao vegetal; textura e consistência de vegetal fresco	R\$ 6.129,90



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

15	04	Kg	Salsão - as folhas devem ser bem abertas e de cor verde escuro e brilhante; os talos devem ser largos, com formato de canoa e cor esbranquiçada ou verde claro, não podendo estar murcho ou com pontos escuros.	R\$ 83,20
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 47.753,76

Fabiane Bergmann Xavier
Coordenadora do Convênio nº 20/2009

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
01	345	Unid	Abacaxi pérola - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Fruto livre de defeito como: podridão, passado, amassado. Peso médio 1,3Kg unidade.	
02	75	Kg	Agrião - as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros; os talos devem estar firmes e quebradiços.	
03	620	Kg	Cebola roxa - bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado; livre de bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	
04	240	Kg	Couve chinesa - deve ter folhas novas, de cor verde claro e talo verde-esbranquiçado; o talo não pode estar mole ou com manchas pretas; textura e consistência de	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA

			vegetal fresco.	
05	85	Kg	Escarola (chicória) - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	
06	08	Kg	Hortelã - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos	
07	30	Kg	Inhame - médio, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de sujidade, parasitas e larvas	
08	6.290	Kg	Laranja Valência - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 180g por unidade; peso médio unitário 130g.	
09	17	Kg	Limão tahiti - maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante; peso médio unitário 100g.	
10	230	Kg	Mamão Formosa - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	
11	10,5	Kg	Manjerona - apresentar textura e consistência de vegetal fresco, as folhas deverão ser opostas, com um formato oval e verde clara; devem estar livres de folhas murchas ou amareladas	
12	1.140	Dz	Ovo vermelho de galinha - tamanho grande; de primeira qualidade, casca limpa e isenta de rachaduras; frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionado por órgão competente; acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 dúzias. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias.	
13	330	Kg	Pimentão amarelo - devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante; os talos devem ter sido cortados rentes ao vegetal; textura e consistência de vegetal fresco	
14	490	Kg	Pimentão vermelho - devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante; os talos devem ter sido cortados rentes ao vegetal; textura e consistência de vegetal fresco	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

15	04	Kg	Salsão - as folhas devem ser bem abertas e de cor verde escuro e brilhante; os talos devem ser largos, com formato de canoa e cor esbranquiçada ou verde claro, não podendo estar murcho ou com pontos escuros.	
VALOR TOTAL (R\$)				

TOTAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/2017 (60 dias no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

END:

FONE/FAX P/CONTATO:

CARIMBO PADRONIZADO:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Responsável

Obs: Preparar a Proposta em papel timbrado da empresa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Pregão eletrônico, menor preço

Número: 001/2017

(empresa)..... - ..., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado

DECLARA:

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2017 que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem;

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidônios em nenhum órgão da Administração Pública;

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

Que o prazo de validade desta proposta é de 90 dias e o prazo de entrega do serviço e/ou material é de até 90 dias.

O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ...Pelotas...00. de ..fevereiro..... de 2017

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)... , neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ...Pelotas...00. de ..fevereiro..... de 2017

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, em formato eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do certame, por meio eletrônico via internet, nos endereços fundacao.compras@gmail.com / fundacao.licitacoes@gmail.com , com posterior encaminhamento dos originais ao Pregoeiro via SEDEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão, ao seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 939 – centro – Pelotas/RS, CEP: 96.020-480.

- 1.1. Documentos para comprovação quanto à habilitação jurídica:
(Autenticados em cartório)
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE RESTAURANTE ESCOLA**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedades comerciais ou outras entidades, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.2. Documentos para comprovação quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social – INSS;
 - d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.3. Outros documentos:
- a) Declarações dispostas nos ANEXOS II, III e IV devidamente assinadas por representante legal da empresa;
2. A não apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados poderá acarretar na inabilitação e consequente desclassificação do licitante.
3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.